



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Álvaro Mendes 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0550992/2023

CONCURSO Nº 01/2023

PREÂMBULO

O Ministério Público do Estado do Piauí torna público que realizará licitação, na modalidade concurso, para seleção de trabalhos jornalísticos a serem agraciados com o 8º Prêmio MPPI de Jornalismo, conforme as especificações e regras constantes neste edital, na Lei nº 8.666/1993 e no Ato PGJ/MPPI nº 622/2016.

1. DO OBJETO

O 8º Prêmio MPPI de Jornalismo objetiva estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos que promovam reflexões e a conscientização sobre o papel do Ministério Público do Estado do Piauí como instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O concurso também tem a finalidade de reconhecer a importância da imprensa como instância difusora de informações relevantes e como formadora de opinião.

2. DO TEMA

O tema do 8º Prêmio MPPI de Jornalismo é: *“MPPI por todo o Piauí: ações que transformam realidades”*. As produções jornalísticas inscritas devem focalizar a atuação do Ministério Público do Piauí, com ênfase nos resultados para a sociedade e os cidadãos, e preferencialmente abordando atividades que tenham alcance em diversas regiões do Estado, por meio do trabalho integrado e coordenado entre órgãos e/ou unidades da instituição, em quaisquer das áreas seguintes:

- a) meio ambiente;
- b) combate a organizações criminosas;
- c) infância e juventude;
- d) educação;
- e) patrimônio público;
- f) consumidor;
- g) criminal;
- h) controle externo da atividade policial;
- i) saúde;
- j) defesa das pessoas com deficiência;
- k) defesa das pessoas idosas;
- l) conflitos agrários;
- m) habitação e urbanismo;
- n) direitos humanos;
- o) violência doméstica.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 **Jornalismo Impresso** – para matérias publicadas em jornais impressos e revistas.

3.2 **Telejornalismo** – para matérias ou séries de matérias exibidas em emissoras de televisão, com duração máxima total de até 30 minutos.

3.3 **Radiojornalismo** – para matérias ou séries de matérias veiculadas em emissoras de rádio, com duração máxima total de até 30 minutos.

3.4 **Webjornalismo** – para matérias publicadas em sites noticiosos, jornais e revistas com versão eletrônica na internet, desde que estruturadas a partir dos recursos característicos do webjornalismo, a saber: multimídia/convergência (áudio, vídeo, texto e imagem), interatividade e customização de conteúdo.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O Ministério Público do Estado do Piauí concederá prêmios em dinheiro (em moeda nacional) aos vencedores de cada categoria.

4.2 Os dois melhores trabalhos de cada categoria do concurso serão premiados da seguinte forma:

4.2.1 **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado;**

4.2.2 **R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o segundo colocado.**

4.3 Os valores acima estão indicados em seu caráter bruto. A premiação será transferida à conta bancária indicada por cada vencedor em valores líquidos, ficando a cargo do MPPI, na condição de fonte pagadora, o cálculo e o recolhimento dos tributos devidos, notadamente o imposto de renda, conforme definido em lei.

4.4 O pagamento da premiação aos vencedores ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final no Diário Eletrônico do MPPI. Não se configuram como dias úteis, para o MPPI, os dias de recesso forense.

4.5 Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, garantindo-se aos vencedores, além da premiação em dinheiro, um troféu alusivo ao “8º Prêmio MPPI de Jornalismo”.

4.6 Em caso de trabalho de autoria coletiva, não compete ao Ministério Público a divisão do prêmio em dinheiro entre os autores da matéria.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1 Lançamento: etapa na qual se promoverão a disponibilização e a publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e no portal institucional, bem como sua divulgação nos perfis oficiais em redes sociais.

5.2 Inscrições: etapa em que os jornalistas interessados submeterão seus trabalhos por meio de sistema eletrônico específico, tornando-se então licitantes. O início dessa fase dar-se-á no prazo de 45 dias após a publicação deste edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993. A Comissão Organizadora do 8º Prêmio MPPI de Jornalismo avaliará a adequação das inscrições às disposições do edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material.

5.3 Primeira fase de recursos: prazo de cinco dias úteis para apresentação de recursos contra o indeferimento de inscrições.

5.4 Avaliação e julgamento: os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão em duas oportunidades, para tomar conhecimento dos trabalhos regularmente inscritos e para deliberar sobre a classificação final dos trabalhos.

5.5 Divulgação preliminar dos resultados: a Comissão Organizadora divulgará o resultado provisório do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

5.6 Segunda fase de recursos: prazo de cinco dias úteis para apresentação de recursos contra avaliação da Comissão Julgadora.

5.8 Divulgação do resultado final: publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e realização da cerimônia de premiação.

5.9 Premiação: pagamento dos prêmios em dinheiro devidos aos vencedores.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 A participação no concurso é voluntária e gratuita.

6.2 Os participantes devem ser maiores de 18 anos e possuir registro profissional de jornalista.

6.3 Para trabalhos de múltipla autoria, a ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os autores e o nome do representante da equipe a quem caberá receber o prêmio, caso seja finalista ou vencedor em sua categoria.

6.4 Um único profissional será o responsável oficial pelo trabalho junto ao MPPI, cabendo-lhe representar a matéria em caso de classificação, responder aos comunicados enviados pela Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI ou comparecer ao local da premiação e receber o prêmio. No caso de impossibilidade, deverá comunicar à organização do concurso, por escrito, o nome do seu substituto.

6.5 O representante da equipe deverá ser titular de uma conta corrente ativa, para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário).

6.3 É vedada a participação de pessoas que tenham parentesco em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, com membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí. Essa restrição também inclui os membros da Comissão Julgadora, inclusive aqueles que não possuem vínculo com o MPPI.

6.4 Dos trabalhos:

6.4.1 Poderão concorrer trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais.

6.4.2 Os trabalhos devem ter sido veiculados por **empresas de comunicação sediadas no Brasil e que estejam em atividade há pelo menos 12 (doze) meses** antes da publicação deste edital.

6.4.3 Serão aceitos trabalhos veiculados **desde o dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 02 de outubro de 2023** (último dia de inscrições no certame).

6.4.4 Estão excluídas da participação as publicações de circulação interna, restritas a empresas ou limitadas apenas a uma organização, órgão governamental e associação, bem como matérias premiadas em outros concursos.

6.4.5 Somente será aceito um trabalho por autor.

6.4.6 Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.

6.4.7 Em caso de trabalho sem assinatura, sua autoria deverá ser atestada na ficha de inscrição pela direção ou chefias da publicação, por meio de uma carta em papel timbrado, em que conste o endereço e o telefone do veículo.

6.4.8 Os trabalhos devem ter conteúdo escrito ou falado necessariamente em língua portuguesa.

6.4.9 É vedado aos organizadores do 8º Prêmio MPPI de Jornalismo emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação da Comissão Julgadora, cabendo ainda, exclusivamente, ao (s) autor(es) do(s) trabalho(s) qualquer responsabilidade perante terceiros decorrente do seu conteúdo.

6.4.10 Os trabalhos que não atenderem às exigências deste regulamento serão automaticamente desclassificados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas do dia 18 de setembro ao dia 02 de outubro de 2023, mediante preenchimento da ficha de inscrição eletrônica disponível no endereço <http://www.mppi.mp.br/8premiodejornalismo>.

7.2 No ato da inscrição, o candidato/autor principal deverá informar nome completo, endereço residencial completo (com CEP), endereço eletrônico (e-mail), telefone (preferencialmente com acesso ao aplicativo WhatsApp), número de CPF, número do RG com órgão expedidor, número do registro profissional de jornalista, data de nascimento, dados bancários, além do título do trabalho inscrito, nome, endereço, telefone e CNPJ da empresa de comunicação que veiculou o trabalho, data em que o trabalho foi veiculado e nomes dos coautores, se houver.

7.3 As mídias referentes aos trabalhos jornalísticos devem ser encaminhadas por meio do mesmo formulário, nos campos específicos, de acordo com as definições abaixo:

7.3.1 **jornalismo impresso** - dois arquivos em formato PDF, sendo que o primeiro deverá conter a versão completa do jornal ou revista em que o conteúdo foi publicado, e o segundo deve incluir apenas as páginas em que se encontra a matéria em questão;

7.3.2 **telejornalismo** - arquivo em formato MP4, contendo vinheta de abertura do noticiário, escalada (caso cite a reportagem) e matéria completa (incluindo cabeça). Caso o candidato pretenda inscrever uma série de reportagens, as matérias devem ser editadas de modo a constituir um único arquivo;

7.3.3 **radiojornalismo** - arquivo em formato MP3, contendo abertura do noticiário, chamada para a matéria e matéria completa. Caso o candidato pretenda inscrever uma série de reportagens, as matérias devem ser editadas de modo a constituir um único arquivo;

7.3.4 **webjornalismo** - arquivo do conteúdo em formato PDF. Os candidatos dessa categoria devem indicar também o link para acesso on-line à matéria, em campo específico no formulário. Caso não seja disponibilizado o link, o candidato será desclassificado.

7.4 Outros documentos que devem ser enviados via formulário, se configuradas as situações específicas:

7.4.1 autorização dos coautores;

7.4.2 carta do diretor de redação ou de quem de direito, em papel timbrado da empresa de comunicação, com endereço e telefone, reconhecendo a autoria do trabalho apresentado, caso este não esteja assinado.

7.5 O ato de inscrição implica na concordância e adesão irrestritas a este regulamento e atesta a veracidade das informações na ficha de inscrição.

7.6 O ato de inscrição implica na afirmação, por parte do autor da inscrição, de que detém os direitos autorais referentes ao trabalho apresentado, respondendo por sua autenticidade. O Ministério Público do Estado do Piauí, a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora não poderão ser responsabilizados por eventuais problemas de autoria. Constatadas irregularidades, a Comissão Julgadora se reserva o direito de anular o prêmio conferido.

7.7 Ao inscrever um trabalho no prêmio, o candidato autoriza sua utilização em produções do Ministério Público do Estado do Piauí, sem qualquer ônus para a organização promotora. Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do 8º Prêmio de Jornalismo do MPPI, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da internet, catálogos e exposições, nos quais predomine o caráter informativo e/ou cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamentos ao seu autor ou autores, excetuados os casos de premiação estabelecidos neste regulamento, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria.

7.8 O Ministério Público do Estado do Piauí se reserva o direito de publicar na íntegra ou em parte todos os trabalhos inscritos e premiados, em quaisquer veículos de comunicação de sua responsabilidade direta.

7.9 Os autores premiados poderão divulgar seus trabalhos em outros veículos, citando a premiação, bem como os seus promotores.

7.10 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.

7.11 O descumprimento de quaisquer dos requisitos deste edital conduzirá à desclassificação do trabalho inscrito, sem comunicação prévia.

7.12 Serão desclassificados os trabalhos:

7.12.1 enviados fora do prazo definido;

7.12.2 que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital;

7.12.3 decorrentes de plágio ou fraude;

7.12.4 entregues em desconformidade com os dados da inscrição;

7.12.5 que contenham rasura, distorções, falhas de áudio ou vídeo, sejam ilegíveis, que tenham sido editados para retirar ou acrescentar qualquer dado, que não correspondam à veiculação original ou, ainda, que não observem qualquer disposição deste edital.

7.13 Os autores participantes do certame autorizam o Ministério Público do Estado do Piauí a utilizar ou a reproduzir os trabalhos inscritos, em todo ou em parte, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento a seus autores.

7.14 A mesma autorização automática dar-se-á em relação à utilização gratuita do nome, voz e imagem dos candidatos, em especial aqueles premiados no concurso.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora do 8º Prêmio de Jornalismo do MPPI será composta por: 3 (três) membros do Ministério Público escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça, 01 (um) membro indicado pela Associação Piauiense do Ministério Público; 01 (um) servidor do Ministério Público do Estado do Piauí indicado pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Piauí; 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Jornalistas, 01 (um) representante indicado pelo curso de Comunicação Social da UFPI e 01 (um) representante indicado pelo curso de Comunicação Social da UESPI.

8.1.1 O Procurador-Geral de Justiça escolherá dentre os membros do Ministério Público o Presidente da Comissão Julgadora.

8.2 O julgamento será realizado mediante a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) pela Comissão Julgadora, admitindo-se nota fracionada (com algarismos decimais, até uma casa).

8.3. Os critérios de avaliação dos trabalhos são os seguintes:

8.3.1 Jornalismo Impresso: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); iconografia (qualidade e equilíbrio de fotos e ilustrações); criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo; uso adequado da linguagem; estética na apresentação; fidelidade aos fatos; esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade.

8.3.2. Radiojornalismo: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); qualidade do áudio; qualidade da locução; qualidade da trilha sonora; criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo; fidelidade aos fatos; esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade.

8.3.3. Telejornalismo: adequação ao tema; apresentação; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição), qualidade do áudio; qualidade de imagem; fotografia; qualidade da trilha sonora; criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); serviços e pesquisas de interesse do público-alvo; fidelidade aos fatos, esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade.

8.3.4. Webjornalismo: adequação ao tema; qualidade editorial (texto, desenvolvimento, abordagem e edição); iconografia (qualidade e equilíbrio de fotos e ilustrações); criatividade e inovação (introdução de novas ideias e conceitos); estratégia utilizada; serviços e pesquisas de interesse do público-alvo; exploração de recursos de convergência da web (integração entre texto, áudio, vídeo e foto); uso adequado da linguagem; fidelidade aos fatos; esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade.

8.4. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos, além das regras previstas nos itens anteriores, conforme critérios que valorizem a atividade jornalística, tais como: esforço, coragem, determinação, isenção, perseverança e senso de oportunidade, assim como estética na apresentação. Serão observados ainda, o nível de pesquisa, fidelidade dos fatos descritos e uso adequado de linguagem.

8.5. Será considerada a contribuição do trabalho para possibilitar o conhecimento, pela sociedade, das funções e atividades constitucionais do Ministério Público do Estado do Piauí.

8.6. Considerar-se-á vencedor, em cada categoria, o trabalho que obtiver a maior soma das notas atribuídas por cada julgador.

8.7 Em caso de empate, caberá ao Procurador-Geral de Justiça escolher o trabalho vencedor, dentre aqueles que estejam empatados, podendo, se entender necessário, ouvir e considerar a manifestação dos membros da Comissão Julgadora.

8.8. O material jornalístico que não se adequar ao objetivo e ao tema proposto será desclassificado. Assim sendo, a Comissão Julgadora se reservará o direito de não eleger vencedor em quaisquer das categorias.

8.9. Caso haja apenas um inscrito em determinada categoria, a Comissão Julgadora se reserva o direito de não premiar nessa categoria específica.

8.10. Não será concedida remuneração aos integrantes da Comissão Julgadora.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 A Comissão Organizadora será composta por servidores do Ministério Público do Estado do Piauí designados pelo Procurador-Geral de Justiça, em número que julgar necessário.

9.1.1 Os membros da Comissão Organizadora poderão, a qualquer tempo, ser substituídos mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

9.2 Compete à Comissão Organizadora:

9.2.1 promover a divulgação do 8º Prêmio MPPI de Jornalismo;

9.2.2 preparar os formulários de inscrição e disponibilizá-los no portal do MPPI;

9.2.3 receber os trabalhos e encaminhá-los à Comissão Julgadora;

9.2.4 verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições deste edital;

9.2.5 efetuar a soma das notas lançadas pelos julgadores;

9.2.6 identificar os casos de empate e submetê-los ao Presidente da Comissão julgadora;

9.2.7 providenciar a confecção do logotipo e dos troféus do 8º Prêmio MPPI de Jornalismo;

9.2.8 organizar os eventos de divulgação do 8º Prêmio MPPI de Jornalismo e a respectiva premiação;

9.2.9 divulgar, no portal do MPPI, o trabalho premiado em cada categoria, com a indicação do nome de seu autor ou autores.

9.3 Compete, ainda, à Comissão Organizadora, de forma soberana, decidir sobre todas as questões omissas deste edital, assim como interpretar seus dispositivos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia 24 de outubro de 2023, data consignada para conhecimento das propostas pela Comissão Julgadora, consoante artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 Eventuais impugnações devem ser encaminhadas para os endereços eletrônico ericapma@mppi.mp.br, tuany.sousa@mppi.mp.br ou pauloandre@mppi.mp.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos:

11.1.1 contra indeferimento de inscrição (habilitação dos licitantes);

11.1.2 contra o julgamento (resultado provisório).

11.2 O prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, no Diário Eletrônico do MPPI, dos resultados das fases descritas nos itens 5.2 e 5.6.

11.3 O recurso mencionado no item 11.1.1, interposto contra decisão da Comissão Organizadora quanto ao indeferimento de inscrição, será apreciado pela Comissão Julgadora do 8º Prêmio MPPI de Jornalismo, de acordo com procedimento previsto no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

11.4 O recurso mencionado no item 11.1.2, interposto contra decisão da Comissão Julgadora, será apreciado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com procedimento previsto no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

11.5 O recurso contra decisão da Comissão Julgadora terá caráter excepcionalíssimo, cabendo apenas análise da regularidade do procedimento, e não do mérito (conteúdo e avaliação da qualidade dos trabalhos inscritos).

11.6 Os recursos descritos neste tópico devem ser enviados para o endereço eletrônico 8premiodejornalismo@mppi.mp.br.

11.7 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, apresentando contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

12.2 Os autores das inscrições no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo nenhuma responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito a direitos autorais ou de imagem de terceiros.

12.3. Caberá exclusivamente ao autor do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente de seu conteúdo.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente no Ministério Público do Estado do Piauí.

12.6 Fica assegurado ao Ministério Público do Estado do Piauí o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos participantes qualquer direito a indenização.

12.7 Outras informações referentes ao objeto do presente certame poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico 8premiodejornalismo@mppi.mp.br.

12.8 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 8º Prêmio MPPI de Jornalismo, que poderá consultar a Comissão Julgadora, quando pertinente.

ANEXO CRONOGRAMA

Publicação do edital	17 de agosto de 2023
----------------------	----------------------

Inscrições	18 de setembro a 02 de outubro de 2023
Publicação da lista de inscrições deferidas no Diário Eletrônico do MPPI	04 de outubro de 2023
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	05 a 11 de outubro de 2023
Prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes (fase de habilitação)	16 a 24 de outubro de 2023
Primeira reunião da Comissão Julgadora (em ambiente reservado): conhecimento dos recursos e dos trabalhos inscritos	25 de outubro de 2023
Prazo para julgamento dos recursos contra a fase de habilitação	25 de outubro a 09 de novembro de 2023
Publicação da lista definitiva de trabalhos inscritos no Diário Eletrônico do MPPI	10 de novembro de 2023
Segunda reunião da Comissão Julgadora: consolidação do resultado provisório	13 de novembro de 2023
Publicação do resultado provisório	13 de novembro de 2023
Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório	14 a 21 de novembro de 2023
Prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes (fase de julgamento)	22 a 28 de novembro de 2023
Prazo para julgamento de recursos contra a fase de julgamento	29 de novembro a 12 de dezembro de 2023
Publicação do resultado definitivo no Diário Eletrônico do MPPI/Entrega de troféus	13 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PATRICIA MARTINS ABREU, Membro de CPL**, em 15/08/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TUANY DE SOUSA FRANCA, Presidente de CPL**, em 15/08/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE MARQUES VIEIRA, Técnico(a) Ministerial**, em 15/08/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0550992** e o
código CRC **73F1B134**.
